



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 725/2019, De 20 de dezembro de 2019

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber**, que a Câmara Municipal de Jangada - MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, **Sr. Ederzio de Jesus Mendes**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **Receita Bruta** em **R\$ 28.867.521,00** (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e vinte e um reais), sendo:

I – A **Receita Líquida** prevista para o exercício de 2020 é de **R\$ 26.484.671,00** (vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais), deduzido o montante de **R\$ 2.382.850,00** (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais) relativo aos descontos de impostos e taxas e a redução para contribuição ao FUNDEB.

Art. 3º. As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – RECEITAS:

1. - RECEITA CONSOLIDADA	VALOR
Receitas Correntes	22.072.971,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.843.800,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 15.850,00
Receita de Contribuições	806.800,00
Receita Patrimonial	146.500,00
Transferências Correntes	19.747.521,00
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 2.367.000,00
Outras Receitas Correntes	13.300,00
Receita de Contribuições – Intraorçamentária (RPPS)	897.900,00
Receitas de Capital	4.411.700,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	4.361.700,00
Total Receita Consolidada	26.484.671,00

1.1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
Receitas Correntes	20.482.971,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.843.800,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 15.850,00
Receita de Contribuições	116.000,00
Receita Patrimonial	145.500,00
Transferências Correntes	19.747.521,00
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 2.367.000,00
Outras Receitas Correntes	13.000,00
Receitas de Capital	4.411.700,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	4.361.700,00
Total Receita Administração Direta	24.894.671,00

1.2 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (RPPS)	VALOR
Receitas Correntes	1.590.000,00
Receita de Contribuições	690.800,00
Receita Patrimonial	1.000,00
Outras Receitas Correntes	300,00
Receita de Contribuições – Intraorçamentária (RPPS)	897.900,00
Total Receita Administração Indireta	1.590.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Art. 4º. A Despesa do Município de Jangada, é fixada na forma dos anexos desta lei, em **Valor Consolidado de R\$ 26.484.671,00** (vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais), sendo: **R\$ 24.894.671,00** (vinte e quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais) para a Administração Direta (Prefeitura e Câmara) e; **R\$ 1.590.000,00** (um milhão, quinhentos e noventa mil reais) para a Administração Indireta (PREVIJANGADA), a ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 19.602.176,00 (dezenove milhões, seiscentos e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 6.882.495,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), neste compreendido as dotações da saúde, assistência social:

2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R\$)
08 – Assistência Social	1.244.440,00
09 – Previdência Social	283.200,00
10 – Saúde	5.354.855,00
TOTAL	6.882.495,00

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3 – DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R\$)
Despesas Correntes	20.263.893,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.998.141,41
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
Outras Despesas Correntes	9.250.751,59
Despesas de Capital	4.813.978,00
Investimentos	4.729.978,00
Inversões Financeiras	5.000,00
Amortização da Dívida	79.000,00
Reserva de Contingência	1.406.800,00
Reserva de Contingência e do RPPS	1.406.800,00
Total Despesa Consolidada	26.484.671,00

3.1 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R\$)
Despesas Correntes	19.987.693,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.884.941,41
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
Outras Despesas Correntes	9.087.751,59
Despesas de Capital	4.806.978,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Investimentos	4.722.978,00
Inversões Financeiras	5.000,00
Amortização da Dívida	79.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Reserva de Contingência e do RPPS	100.000,00
Total Despesa Administração Direta (Prefeitura e Câmara)	24.894.671,00

3.2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (RPPS)	VALOR (R\$)
Despesas Correntes	276.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	113.200,00
Outras Despesas Correntes	163.000,00
Despesas de Capital	7.000,00
Investimentos	7.000,00
Reserva de Contingência	1.306.800,00
Reserva de Contingência e do RPPS	1.306,800,00
Total Despesa da Administração Indireta (PREVIJANGADA)	1.590.000,00

IV – DESPESAS POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

4 – DESPESA POR ÓRGÃO	VALOR (R\$)
01 - Câmara Municipal	971.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	797.000,00
03 - Secretaria Municipal de Finanças	1.266.000,00
04 – Secretaria Municipal de Educação	6.057.553,00
05 - Secretaria Municipal de Saúde	5.354.855,00
06 – Secretaria Municipal de Obras e Viação Urbana	1.908.503,00
07 – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos	158.240,00
08 - Secretaria Munic. Desenvolvimento Rural e Econômico	245.046,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.249.440,00
10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	297.340,00
11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	112.035,00
12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	5.144.783,00
13 – Secretaria Municipal de Administração	2.356.000,00
14 – Secretaria Municipal de Transportes	160.000,00
15 – Secretaria Municipal de Cultura	332.022,00
16 – Secretaria Municipal de Turismo	74.854,00
Total Consolidado	26.484.671,00

V – DESPESAS POR FUNÇÕES:

5 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO	VALOR (R\$)
01 Legislativa	971.000,00
04 Administração	3.692.240,00

Paço Municipal Júlio Domingos de \campos, s/nº, Centro, Jangada-MT – CEP: 78.490-000

CNPJ/MT: 24.772.147/0001-68 – Fones: (65) 3344-1453 e (65) 3344-1288

e-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

08	Assistência Social	1.244.440,00
09	Previdência Social	283.200,00
10	Saúde	5.354.855,00
12	Educação	6.057.553,00
13	Cultura	332.022,00
15	Urbanismo	4.341.772,00
16	Habitação	5.000,00
17	Saneamento	1.210.827,00
18	Gestão Ambiental	112.035,00
20	Agricultura	245.046,00
23	Comércio e Serviços	74.854,00
25	Energia	95.481,00
26	Transporte	734.206,00
27	Desporto e Lazer	323.340,00
99	Reserva de Contingência e do RPPS	1.406.800,00
Total Consolidado		26.484.671,00

VI – DESPESAS POR PROGRAMA:

6 - POR PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO		VALOR R\$
0001	QUALIDADE E DEMOCRACIA LEGISLATIVA	961.000,00
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO	10.000,00
0003	GESTÃO EFICAZ	8.095.134,00
0004	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	138.050,00
0005	ENCARGOS ESPECIAIS	99.000,00
0006	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
0007	ASSISTENCIA, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL	223.440,00
0009	SAUDE PARA TODOS	4.321.555,00
0010	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	5.714.653,00
0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	92.000,00
0012	GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CULTURA	256.022,00
0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	131.200,00
0015	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	26.000,00
0016	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	4.080.330,00
0018	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL	571.206,00
0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	15.035,00
0020	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E RURAL	60.046,00
0155	GESTÃO DO RPPS	1.590.000,00
Total Consolidado		26.484.671,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no art. 4º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 01º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jangada-MT, 27 de dezembro de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal